LEI COMPLEMENTAR Nº 086 - DE 25 DE MARÇO DE 1998.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação imóvel que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, à empresa COPAUTO CAMINHÕES LTDA., localizada à Rua Princesa Isabel nº 2800, Jardim Jussara, nesta cidade, inscrita no CGC sob nº 52.286.325/0002-67, o seguinte imóvel:

"Parte do Lote 189 da Quadra 14, com área de 325,98m², localizado no Jardim Jussara, nesta cidade, dentro do seguinte roteiro: "frente para a Avenida Brasília, por onde mede 12,15 metros; do lado direito com a Rua Princesa Isabel, por onde mede 28,11 metros, do lado esquerdo com o lote 190, por onde mede 26,22 metros e finalmente pelos fundos com o lote nº 196, por onde mede 12,00 metros."

Parágrafo único - O imóvel será utilizado para construção de prédio próprio, unificado ao já existente por força da Lei nº 1.521/84, para operações da donatária no ramo de Comércio e Revenda de Caminhões Volkswagen e foi avaliado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação.

Artigo 2º - O bem imóvel, objeto da presente lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso não lhe seja dado a destinação prevista, constante do parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único - A reversão do imóvel dar-se-á igualmente, caso o donatário não efetue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a construção mencionada no parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da lavratura, registro de escritura, certidões e demais documentos para formalização da doação serão de responsabilidade da donatária.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI COMPLEMENTAR Nº 086 - DE 25 DE MARÇO DE 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de março de 1.998

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária da Administração

CM n.º 06/98 - PLC